

Contrato nº 2017040802/2017
Processo nº00539617

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DSV DANILO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, **Sr. Igor José Araújo Bezerra**, sob o arrimo da Lei Municipal nº 1.196/2013 c/c Decreto Municipal nº 1557/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **DSV DANILO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ 10.551.270/0001-44 com endereço na Rua Humberto Monte, 1939, Amadeu Furtado, cidade FORTALEZA/CE, neste ato representada por Luciana Mendes Moraes, brasileira, inscrita no CPF 021.548.263-85, portadora da Carteira de Identidade nº 9200001013224, residente e domiciliada em Fortaleza - CE, na Rua Humberto Monte, 1939, Amadeu Furtado, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Presencial nº 043/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 043/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SOBRAL E REGIÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIA E DEMAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA REFERENTE AO ITEM 37, conforme descritivo abaixo de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

ITENS	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
37	Segurança não armada, portaria e recepção para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio físico e pessoal dentro dos locais dos eventos, com grupo devidamente uniformizado, identificado e qualificado	R\$ 121,37	88	R\$ 10.680,56

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 10.680,56 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Cinquenta e seis centavos).

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento advindo do objeto deste certame será proveniente dos recursos de cada secretaria e será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada na Caixa Econômica Federal;

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida,

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

6.6 Fica assegurado ao Órgão Competente o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

6.6.1. Débitos a que não tiver dado causa;

6.6.2 Despesas relativas à correção de eventuais falhas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

2201.13.392.0104.1.207.33.90.39.00

2201.12.392.0104.1.208.33.90.39.00

2201.27.811.0118.1.212.33.90.39.00

2201.27.812.0117.1.215.33.90.39.00

2201.27.812.0117.1.217.33.90.39.00

2201.27.811.0118.2.203.33.90.39.00

2201.27.812.0119.2.204.33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12 meses a partir da data de publicação no DOM, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto a Execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria responsável pela solicitação, a definir, nas datas indicadas pela Contratante na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.1.2. A data e horários dos eventos serão informados pela Secretaria responsável pela solicitação, ficando a detentora do registro obrigada a promover todos os esforços no sentido de organizar com perfeição os serviços solicitados pela Contratada.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. Para efeito de pagamento, a Contratada, independente da fiscalização do Contratante, deverá observar que o valor da mão de obra será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, bem como as horas extras dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços serão de responsabilidade da mesma.

10.1.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

10.1.6. A contratada terá 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir do término do evento, para retirar toda estrutura do local, observando as normas de responsabilidade ambiental e social.

10.1.7 A contratada vencedora do item segurança não amada, deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

a) a lista de componentes das equipes, juntamente com as cópias legíveis dos RGs, deverá ser entregue no prazo de 24 horas, contando do recebimento da Ordem de Serviço ou Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Secretaria Gestora.

b) O período de atuação da equipe será de acordo com a necessidade do evento, no período diurno ou noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

c) Durante o transcorrer do evento é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica, aparelhos de som (celular, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamento que possa

atrapalhar a qualidade do serviço.

d) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome.

e) Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.

f) O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar e da Guarda Municipal. Deverá ser: camisa e calça preta com identificação nas costas: SEGURANÇA.

g) O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma de fogo ou qualquer equipamento não letal (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetete, etc).

h) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

i) Zelar pelo bom andamento do evento no que tange a segurança pessoal e patrimonial do recinto, prevenindo danos e reprimindo brigas e delitos penais.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Artur Kennedy Aragão Paiva**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

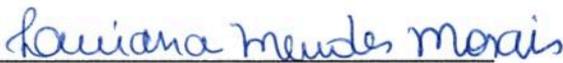
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

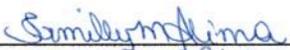
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

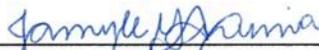
Sobral, 22 de 08 de 2017


Igor José Araújo Bezerra
CONTRATANTE


Luciana Mendes Moraes
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


RG: 2005098062842
CPF: 030.267.073-41


RG: 2001010174604
CPF: 002.813.093-61

Visto:


013 24.704



PREFEITURA DE
SOBRAL

*Secretaria da Cultura, Juventude,
Esporte e Lazer*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017150801/2017 – SECJEL - CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, POR INTERMÉDIO DA SECJEL – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A CONTRATADA: **DSVDANILO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.551.270/0001-44, neste ato representado pela **SRª. LUCIANA MENDES MORAIS**, inscrito no CPF nº 021.548.263-85. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SOBRAL E REGIÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA E DEMAIS ORGÃOS/ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA REFERENTE AO ITEM 37, conforme descritivo abaixo de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Presencial - SRP nº 043/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 10.680,56 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.392.0104.1.207.33.90.39.00, 2201.12.392.0104.1.208.33.90.39.00, 2201.27.811.0118.1.212.33.90.39.00, 2201.27.812.0117.1.215.33.90.39.00, 2201.27.812.0117.1.217.33.90.39.00, 2201.27.811.0118.2.203.33.90.39.00, 2201.27.812.0119.2.204.33.90.39.00 DO PRAZO: O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12(doze) a partir da data de sua publicação no DOM, podendo ser prorrogado , consoante às disposições contidas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Carlos Augusto Fortes Moledo**, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Sobral-CE, 22 de Agosto de 2017. Pela SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.: IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. Pela DSV DANILO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI EPP: **SRª LUCIANA MENDES MORAIS**. Publique-se e cumpra-se. Sobral-CE, 22 de Agosto de 2017. Igor José Araújo Bezerra – Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Sebastião Martins da Frota Neto – Representante Jurídico da SECJEL.

Grupo 2			
Nome	Curso	Horário da Entrevista	Local da Entrevista
GELTON FONTELES	Medicina	09:00 às 10:00	SALA 01
RICARDO COSTA MOURA	Medicina	09:00 às 10:00	SALA 01
EVERTON ALENCAR MOURA	Medicina	09:00 às 10:00	SALA 01
GEBSON LOPES DA SILVA	Medicina	09:00 às 10:00	SALA 01
MARIANA ARAÚJO	Medicina	09:00 às 10:00	SALA 01
LUAN CAVALCANTE MARGUES	Medicina	09:00 às 10:00	SALA 01

Grupo 3			
Nome	Curso	Horário da Entrevista	Local da Entrevista
ANA KAROLINE BARROS BEZERRA	Enfermagem	10:00 às 11:00	SALA 01
MARIA GIRLANE SOUSA ALBUQUERQUE BRANDÃO	Enfermagem	10:00 às 11:00	SALA 01
SIMONE BRAGA RODRIGUES	Enfermagem	10:00 às 11:00	SALA 01
DARLIANE KELLY BARROSO DE SOUSA	Enfermagem	10:00 às 11:00	SALA 01
NATÁLIA ÂNGELA OLIVEIRA FONTENELE	Enfermagem	10:00 às 11:00	SALA 01
LILIANE VIEIRA DE SOUSA	Enfermagem	10:00 às 11:00	SALA 01

Grupo 4			
Nome	Curso	Horário da Entrevista	Local da Entrevista
SAULO BARROS TEIXEIRA	Medicina	11:00 às 12:00	SALA 01
NARCÉLIO MENEZES SILVA FILHO	Medicina	11:00 às 12:00	SALA 01
LARA ARAGÃO MACHADO	Medicina	11:00 às 12:00	SALA 01
JOSÉ ANTONIO LOPES SOARES JUNIOR	Medicina	11:00 às 12:00	SALA 01
THAIS AFFONSO DE BARROS FERREIRA	Medicina	11:00 às 12:00	SALA 01
RENAN PONTE LIMA	Medicina	11:00 às 12:00	SALA 01

Grupo 5			
Nome	Curso	Horário da Entrevista	Local da Entrevista
ANDERSON DIAS ARRUDA	Medicina	14:00 às 15:00	SALA 01
LARISSA BRENDA GOLÇALVES MINA	Medicina	14:00 às 15:00	SALA 01
GEISA DO VALE MOREIRA	Medicina	14:00 às 15:00	SALA 01
IGOR ABADESSA DA IGREJA	Medicina	14:00 às 15:00	SALA 01
VANESSA ROCHA NEVES CARNEIRO	Medicina	14:00 às 15:00	SALA 01
BIANCA RATTS FREITAS DOS SANTOS	Medicina	14:00 às 15:00	SALA 01

Grupo 6			
Nome	Curso	Horário da Entrevista	Local da Entrevista
ISMAEL BRIOSO BASTOS	Enfermagem	15:00 às 16:00	SALA 01
GÉSSICA DIAS PEREIRA	Enfermagem	15:00 às 16:00	SALA 01
ANA JESSYCA CAMPOS SOUSA	Enfermagem	15:00 às 16:00	SALA 01
RAYANE BRENDA COUTO NASCIMENTO	Enfermagem	15:00 às 16:00	SALA 01
FRANCISCO KELTON PEREIRA NEVES	Enfermagem	15:00 às 16:00	SALA 01
JOÃO VITOR TEIXEIRA DE SOUSA	Enfermagem	15:00 às 16:00	SALA 01

Grupo 7			
Nome	Curso	Horário da Entrevista	Local da Entrevista
RAUL ALEXANDRE VASCONCELOS	Medicina	16:00 às 17:00	SALA 01
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PORTELA	Medicina	16:00 às 17:00	SALA 01
YAN SOUSA LOPES	Medicina	16:00 às 17:00	SALA 01
FILIPE HERSON CARNEIRO RIOS	Medicina	16:00 às 17:00	SALA 01
RITA MARIA DIOGENES MARQUES	Medicina	16:00 às 17:00	SALA 01
MARIA JANETE PEREIRA DA SILVA	Medicina	16:00 às 17:00	SALA 01

Grupo 8			
Nome	Curso	Horário da Entrevista	Local da Entrevista
IVINA ALESSA BISPO SILVA	Enfermagem	17:00 às 18:00	SALA 01
AMANDA MARIA BRAGA VASCONCELOS	Enfermagem	17:00 às 18:00	SALA 01
AMANDA CAROLINE PEREIRA VITAL	Enfermagem	17:00 às 18:00	SALA 01
ELAINY CRISTINY SILVA PONTE	Enfermagem	17:00 às 18:00	SALA 01
PHALLOMA MERCIA LIMA ALBUQUERQUE	Enfermagem	17:00 às 18:00	SALA 01
LAYANA LISS RODRIGUES FERREIRA	Enfermagem	17:00 às 18:00	SALA 01

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017150801/2017 – SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECJEL – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A CONTRATADA: L. A. Distribuidora de Água e gás Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 18.370.372/0001-75, neste ato representado pela SRª. ANTÔNIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF nº 383.871.583-72. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, SOMENTE LÍQUIDO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Presencial - SRP nº 049/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.04.122.0422.

e de execução serão de 12 (doze), iniciando em 22 de agosto de 2017 e findando em 22 de agosto de 2018. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Augusto Fortes Moledo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DO FORO:** Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral-CE, 22 de agosto de 2017. **Signatários:** IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA – SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – ANTÔNIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS – representante da L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI – ME. Sebastião Martins da Frota Neto – Assessor Jurídico da SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017150801/2017 – SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECJEL – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A CONTRATADA: DSV DANILLO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 10.551.270/0001-44, neste ato representado pela SRª. LUCIANA MENDES MORAIS, inscrito no CPF nº 021.548.263-85. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SOBRAL E REGIÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA E DEMAIS ORGÃOS/ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descritivo abaixo de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Presencial - SRP nº 043/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 10.680,56 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.13.392.0104.1.207.33.90.39.00, 2201.12.392.0104.1.208.33.90.39.00, 2201.27.811.0118.1.212.33.90.39.00, 2201.27.812.0117.1.215.33.90.39.00, 2201.27.812.0117.1.217.33.90.39.00, 2201.27.811.0118.2.203.33.90.39.00, 2201.27.812.0119.2.204.33.90.39.00 **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12 (doze), iniciando em 22 de agosto de 2017 e findando em 22 de agosto de 2018. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Carlos Augusto Fortes Moledo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DO FORO:** Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral-CE, 22 de Agosto de 2017. **Signatários:** IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA – SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – LUCIANA MENDES MORAIS – representante da DSV DANILLO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELLI EPP. Sebastião Martins da Frota Neto – Assessor Jurídico da SECJEL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017160801/2017 – SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECJEL – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A CONTRATADA: H DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.479.662/0001-84, neste ato representado pelo Sr. Haroldo da Silva Rosa, inscrito no CPF nº 285.167.613-04. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NA CIDADE DE SOBRAL E REGIÃO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIA E DEMAIS ORGÃOS/ ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descritivo abaixo de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Presencial - SRP nº 049/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.04.122.0422.